GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações 35 e 36

Circular n.º 18/2022 - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 Brasília-DF, 30 de agosto de 2022

Prezados,

Em atenção aos questionamentos realizados pela empresa **VIA MAGNA INFRAESTRUTURA** (94267273 94267482), inscrita sob o CNPJ nº 21.071.247/0001-79, interessada em participar do certame licitatório n° 03/2022 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. **DOS QUESTIONAMENTOS**

1 - O Edital, em seu item 1.2, coloca que:

> *"Nas frações do objeto explicitadas na Parte III – Limites para alteração/inovação nas frações do objeto, do Projeto Básico, Anexo I deste edital, haverá a liberdade de a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessa peça técnica, desde que aprovado pelo Metrô-DF."*

2 - O Edital, em seu item 10.5 relaciona os pontos que poderão ser passíveis de alteração, destacando:

> *"O Projeto Básico poderá ser alterado, naquelas frações às quais se permitem inovações, conforme Parte III – Documento Técnico de Inovações, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, da redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação e desde que seja aprovado pela CONTRATANTE."*

Os itens passíveis de alterações são relacionados a seguir :

Fundações das Estações e SR-63;
Estrutura Metálica – Cobertura das Estações;
Estrutura de Concreto das Estações e SR-63;
Instalações hidráulicas de água fria, pluviais e esgoto – estações e SR-63;
Instalações elétricas – iluminação das estações e SR-63;
Fundações Passarelas;
Estrutura metálica - Passarelas;
Terraplenagem da via permanente – taludes/contenções;
Superestrutura da via permanente – dormentes;

Via permanente - proteção contra correntes de fuga;

Energia – fornecimento e instalação de terceiro trilho;

Sistema de transmissão de dados – fornecimento e instalação de materiais;

Radiotelefonia – fornecimento e instalação de equipamentos e materiais;

Controle de acesso – fornecimento e instalação de equipamentos e materiais;

Detecção de incêndio – fornecimento e instalação de equipamentos e materiais;

Sonorização – fornecimento e instalação de equipamentos e materiais.

3 - Mais adiante, o Edital, em seu item 1.2.1 estabelece que:

> *"O projeto poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, e desde que aprovado pela CONTRATANTE. "*

4 - Fica claro que o licitante, no âmbito da licitação semi-integrada poderá desenvolver, a seu critério, um **Projeto Otimizado**, em condições de prazo e técnica iguais ou superiores àquelas estabelecidas no Projeto Básico. Também fica claro que **a superioridade das inovações deverá estar devidamente comprovada por parte da Licitante**.

5 - Com este **Projeto Otimizado**, a Licitante, irá levantar as quantidades, calcular os respectivos preços unitários e formular seu preço, a ser apresentado na etapa de leilão, que definirá o vencedor do certame. Que fique claro que o preço de cada licitante é aquele do seu **Projeto Otimizado**.

6 - Nesta etapa, não está previsto no Edital, a análise por parte do órgão CONTRATANTE, da factibilidade e viabilidade das soluções propostas incluídas naquilo que se chama de **Projeto Otimizado**. Ou seja, na licitação, o Metrô-DF irá receber preços de projetos diferentes, com soluções diferentes e que, ainda, não foram analisadas e aprovadas pela Companhia.

7 - Tal premissa resta fortalecida pelos termos do item 1.3 do Edital:

> *"As alterações mencionadas no subitem 1.2 deverão ser apresentadas e submetidas à análise e aceitação pelo corpo técnico do Metrô-DF, **na fase de execução do contrato**."*

8 - Desta forma, vimos a V. Sa. Consultar sobre os pontos que seguem:

8.1 - Considerando que:

> (i) a Licitante poderá preparar um **Projeto Otimizado**, melhorando as condições de projeto e reduzindo as quantidades necessárias, possibilitando-a a apresentar um preço mais vantajoso para a implantação do projeto, idem com relação ao prazo de execução;

(ii)a análise e aceitação das otimizações de projeto somente serão avaliadas pelo corpo técnico do Metrô-DF, após a assinatura do contrato;

pergunta-se: o que acontece se uma ou mais de uma medida de otimização de projeto não seja aceita, tecnicamente, pelo corpo técnico do Metrô-DF? Será permitido à Licitante fazer um novo **Projeto Otimizado**, com novos preços, diferentes daqueles que apresentou no leilão?

Resposta: Conforme a Matriz de Riscos (89469021), Risco R2 é atribuido à contratada o risco de não aprovação pela CONTRATANTE, ou órgãos licenciadores, das soluções propostas pela CONTRATADA a título de inovação técnica ou metodológica. Dentre as ações corretivas destacamos:

Necessidade de refazer o projeto;
Alteração do custo às expensas da CONTRATADA;

Quanto aos novos preços, deverão sempre iguais ou inferiores ao vencedor da Licitação.

8.2 - Existem itens de serviços, como por exemplo, a Terraplenagem da Via Permanente, passível de alteração, que poderão levar à otimização de projeto, mas exigirão, que outros itens sejam também alterados. Itens esses fora da relação apresentada no item 2 supra. Por exemplo, o conceito dos viadutos. Desta forma pergunta-se, caso seja da recomendação técnica da Licitante, poderão ser alterados, com a devida justificativa de sua vantajosidade para o Metrô-DF, outros itens de serviços?

Resposta: Conforme já previamente mencionado pela Licitante, as inovações serão permitidas às conforme texto do subitem 10.5 do Projeto Básico:

> 10.5 - O Projeto Básico poderá ser alterado, naquelas frações às quais se permitem inovações, conforme Parte III - Documento Técnico de Inovações (89506987), desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação e desde que aprovado pela CONTRATANTE.

8.3 - Pelo justificado nos itens 8.1 e 8.2 supra, essa empresa entende que, não há como um licitante participar do leilão, sem garantir, prévia ou concomitantemente à apresentação de seu preço, a aprovação de seu **Projeto Otimizado**.

Resposta: O texto apresentado pela licitante não traz um questionamento, apenas apresenta o seu entendimento, o qual manifestamos estar incorreto.

9 - Mantidos os termos do Edital, especificamente no já citado item 1.3 (*" As alterações mencionadas no subitem 1.2 deverão ser apresentadas e submetidas à análise e aceitação pelo corpo técnico do Metrô-DF, na fase de execução do contrato"*), corre a licitante o risco de apresentar o menor preço no leilão, ser sagrada vencedora e, caso não tenha seu **Projeto Otimizado** aprovado, ser obrigada ou a fazer a obra com um projeto não otimizado, com custos que lhe tornem inviáveis a execução, ou, a desistir do contrato, em função do Contratante não concordar, tecnicamente, com premissas que embasaram a otimização do projeto e a elaboração do preço apresentado.

Desta forma, senhor Diretor-Presidente, vimos a V.Sa. solicitar o esclarecimento da questão acima colocada, cabendo, no nosso entendimento, a revisão do Edital e a sua republicação, nos termos legais, dando-se aos interessados novo prazo para elaboração de suas propostas, já com o esclarecimento supra.

Resposta: Dado o transcurso normal do certame licitatório e, ainda, os esclarecimentos já respondidos por estes responsáveis técnicos às diversas licitantes, inclusive o presente documento à empresa VIA MAGNA INFRAESTRUTURA, não vislumbramos necessidade de revisão do Edital e a sua republicação.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram elaboradas pela equipe técnica da Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR / Gerência de Aquisições, conforme Despacho - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (94300214).

Por oportuno, informo que foi enviado e-mail (94315026 94315652) à empresa interessada em 26.08.2022, no qual foi encaminhado as informações constantes no presente documento.

Esta circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=49341).

Atenciosamente,

Flávia Carneiro de Oliveira

Presidente

Comissão Especial de Contratação

Luciana Segurado Coelho

Presidente-Substituto e Membro

Comissão Especial de Contratação

Marcos Tadeu Coto Silva

Membro

Comissão Especial de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão**, em 30/08/2022, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 30/08/2022, às 20:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU COTO SILVA - Matr.0002505-4**, **Membro da Comissão**, em 30/08/2022, às 22:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94561991** código CRC= **A22AC205**.